



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 237 DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Portaria CNMP-PRESI nº 131, de 13 de outubro de 2015, que regulamenta as consignações em folha de pagamento no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 12, XIV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto pela Lei nº 14.509/2022 e pela Portaria PGRMPU nº 120, de 10 de julho de 2024, que altera a Portaria PGR/MPU nº 39, de 24 de junho de 2014, assim como o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.6520.0010196/2019-90, RESOLVE:

Art. 1º O caput do artigo 7º da [Portaria CNMP-PRESI nº 131, de 13 de outubro de 2015](#), publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, edição de 14/10/2015, acrescido dos incisos I e II, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Excluído do cálculo o valor pago a título de mensalidade e custeio do Plan-Assiste, na forma do art. 4º, I, desta Portaria, a soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento) da respectiva remuneração, sendo:

I - 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito;

II - 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício.

.....” (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO